



Publicado no Diário Oficial do DF
nº 214, de 14/11/2016, pág. 47
AB 2215551
Rubrica Matrícula

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.008.582/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E LONG SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA-EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO DE REDE DE ESGOTO E DE ESGOTADURA DE FOSSAS.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JULIO CESAR MOTA e LONG SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA-EPP, situada à SCLN 114, Bloco "C" Lojas 19/21 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.462.441/0001-64, doravante denominada Contratada, neste ato representado por seu Sócio Proprietário, JULIANO MORCELLI DE GUSMÃO, RG. 1466354, CPF nº 997.176.701-53, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o presente contrato renovado para o próximo período, devendo encerrar-se em 13/11/2017, consoante permissivo legal do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme proposta da Executora do Contrato à fl. 596, e competente autorização do Senhor Diretor Geral à fl. 602 do processo pertinente.



CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimado para o próximo período de vigência é de R\$ 118.990,00 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa reais), tendo sido emitida a Nota de Empenho inicial nº 1386/2016, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.122.6001.8517/9672 – Conservação de Imóveis Próprios do DER-DF. Elemento de Despesa: 3390.39. Fonte de Recursos: 100 e 220, do Orçamento de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o novo período de vigência a Contratada deverá prestar garantia no valor de R\$ 2.379,80 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), nas formas permitidas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e conforme Cláusula Nona do Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº. 021/2015.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 09 de novembro de 2016.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:



Juliano Morcelli de Gusmão
Sócio / Gerente

